

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

DL. Nº 1520

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



**Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO**

**Assunto: Instituí o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

Institui o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o "Dia da Professora e do Professor de Educação Física" que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do Requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de Fevereiro de 2017.

  
**RAFAEL MILITÃO**  
 Vereador

CÂMARA MUN DE SOROCABA DATA: 01/02/2017 HORR: 13:04 PROT: 161348 UFR: 02/02 H



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

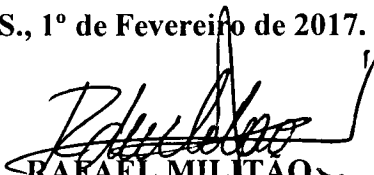
## JUSTIFICATIVA:

Com a proposta de incentivar a prática de esportes como um importante mecanismo de prevenção de doenças e inúmeros outros benefícios, vimos, com este Projeto de Decreto Legislativo, valorizar os profissionais da área, em especial as professoras e professores de Educação Física.

A redação da propositura na forma que se apresenta, vincula as solenidades a apresentação de Requerimento a Mesa, sendo livre a definição dos nomes dos profissionais homenageados visando, sempre que possível, a representatividade das esferas municipal, estadual e nacional.

Diante desta breve justificativa peço aos Nobres Pares a aprovação para garantirmos a valorização destes valiosos profissionais.

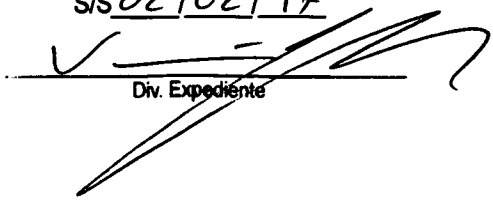
S/S., 1º de Fevereiro de 2017.

  
RAFAEL MILITÃO  
Vereador

03V

Recebido na Div. Expediente  
01 de fevereiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 02/02/17

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

02 / 02 / 2017

Recebido

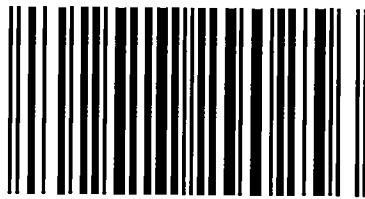
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Rafael Domingos Militão

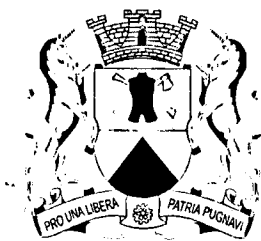
**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** DIA DO PROFESSOR/A EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º SETEMBRO

**Data de Cadastro :** 01/02/2017



3102017290256



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 05/2017

A autoria da presente Proposição é do Vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a Instituição do “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, será celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.

Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências (Art. 1º); a data indicativa poderá a critério do Requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 4º).

**Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PDL visa à instituição do Dia da Professora e do Professor de Educação Física, onde destaca-se o constante na Justificativa deste PDL:

*Com a proposta de incentivar a prática de esportes como um importante mecanismo de prevenção de doenças e inúmeros outros benefícios, vimos, com este Projeto de Decreto Legislativo, valorizar os profissionais da área, em especial as professoras e professores de Educação Física.*

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

### *CAPÍTULO II DOS PROJETOS*

*Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.*


Face a todo exposto constata-se que este PDL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 2 de fevereiro de 2.017.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que institui o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 6 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

00V

**1ª DISCUSSÃO** 00.12/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 16 / 03 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** 50.13/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 21 / 03 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1520, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**Institui o “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.**

PDL Nº 05/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de março de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE MARÇO DE 2017 / Nº 1.783

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1520, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Institui o “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.

PDL Nº 05/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de março de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

**Presidente**

**Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-**

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**

**Secretário Geral**